

EDITAL Nº. 162/2026

Processo Seletivo – 2027

O Reitor da **Universidade Católica de Santos**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas, das 12h do dia 28 de setembro de 2026 às 12h do dia 10 de dezembro de 2026, somente pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo 2027**, com vistas à matrícula nos semestres iniciais dos cursos e períodos, na modalidade presencial, abaixo relacionados:

CURSO	Período	Vagas	Semestres
Administração (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	80	8
Administração (Bacharelado)	Noite		8
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) ⁽²⁾	Manhã	100	10
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Noite		10
Ciência da Computação (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	70	8
Ciência da Computação (Bacharelado)	Noite		8
Ciências Biológicas (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	50	8
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Noite		8
Ciências Biológicas (Licenciatura) ⁽¹⁾	Manhã	60	8
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noite		8
Ciências Contábeis (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	50	8
Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noite		8
Ciências Econômicas (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	50	8
Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noite		8
Cinema e Audiovisual (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	60	8
Cinema e Audiovisual (Bacharelado)	Noite		8



Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	60	8
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	Noite		8
Direito (Bacharelado)	Manhã	400	10
Direito (Bacharelado)	Noite		10
Enfermagem (Bacharelado)	Manhã	60	10
Enfermagem (Bacharelado) ⁽³⁾	Noite		10
Engenharia Civil (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	60	10
Engenharia Civil (Bacharelado)	Noite		10
Engenharia de Produção (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	60	10
Engenharia de Produção (Bacharelado)	Noite		10
Farmácia (Bacharelado)	Manhã	50	8
Farmácia (Bacharelado)	Noite		8
Filosofia (Bacharelado)	Manhã	30	6
Gastronomia (Tecnologia)	Tarde	80	4
Gastronomia (Tecnologia)	Noite		4
História (Licenciatura)	Noite	50	8
Jornalismo (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	70	8
Jornalismo (Bacharelado)	Noite		8
Letras Português/Inglês (Licenciatura)	Noite	70	8
Matemática (Licenciatura)	Noite	60	8
Nutrição (Bacharelado)	Manhã	70	8
Nutrição (Bacharelado) ⁽⁴⁾	Noite		8
Pedagogia (Licenciatura) ⁽⁵⁾	Manhã	70	8
Pedagogia (Licenciatura)	Noite		8
Psicologia (Bacharelado)	Manhã	120	10
Psicologia (Bacharelado)	Noite		10



Química Tecnológica (Bacharelado)	Noite	50	8
Relações Internacionais (Bacharelado) ⁽¹⁾	Manhã	70	8
Relações Internacionais (Bacharelado)	Noite		8
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Manhã	50	8
Sistemas de Informação (Bacharelado)	Noite		8

Notas:

- 1- Os cursos de Administração, Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Jornalismo, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda e Relações Internacionais serão oferecidos no período matutino somente até o 4º. semestre. A partir do 5º. semestre, os estudantes cursarão no período noturno.
- 2- O curso de Arquitetura e Urbanismo será oferecido no período matutino somente até o 8º. semestre. A partir do 9º. semestre, os estudantes cursarão no período noturno.
- 3- O curso de Enfermagem será oferecido no período noturno somente até o 8º. semestre. A partir do 9º. semestre, os estudantes cursarão no período matutino.
- 4- O curso de Nutrição será oferecido no período noturno somente até o 6º. semestre. A partir do 7º. semestre, os estudantes cursarão no período matutino.
- 5- O curso de Pedagogia será oferecido no período matutino somente até o 2º. semestre. A partir do 3º. semestre, os estudantes cursarão no período noturno.

Art. 1º – As inscrições para o **Processo Seletivo 2027** serão feitas exclusivamente pela internet, no portal www.unisantos.br.

Art. 2º – Para inscrever-se, o candidato deverá recolher uma taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo único. O sistema de inscrição para o processo seletivo gerará um boleto bancário neste valor, a ser pago até a data do vencimento, em qualquer instituição bancária.

Art. 3º – A Universidade Católica de Santos utilizará os resultados do Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem** (edições 2012 a 2025) como uma das modalidades de participação neste Processo Seletivo.

§ 1º – O candidato, no ato da inscrição, optará por utilizar as notas do **Enem** ou por prestar o Vestibular, conforme as normas estabelecidas neste Edital, sendo certo que uma opção anula a outra.

§ 2º – Ao optar pela utilização do **Enem**, será obtido o boletim de desempenho do estudante no exame escolhido, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).



§ 3º – É de inteira responsabilidade do candidato a digitação do número do **Enem** correspondente ao ano (2012 a 2025), ficando a seu único e exclusivo critério escolher aquele que melhor lhe convier.

§ 4º – O desempenho na prova do **Enem** será convertido e usado para classificação única neste Processo Seletivo, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 5º – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações aos processos seletivos de ingresso à educação superior.

Art. 4º – A Universidade Católica de Santos utilizará o desempenho dos estudantes das escolas com *Convênio de Aproveitamento de Desempenho no Ensino Médio*, como uma das modalidades de participação neste Processo Seletivo.

§ 1º – O candidato, no ato da inscrição, optará por utilizar o desempenho oriundo da escola Conveniada ou por prestar o Vestibular, conforme as normas estabelecidas neste Edital, sendo certo que uma opção anula a outra.

§ 2º – O desempenho no Ensino Médio cursado na Escola Conveniada (concluintes de 2012 a 2026) será convertido e usado para classificação única neste Processo Seletivo, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 3º – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo pela modalidade de Aproveitamento do Desempenho no Ensino Médio caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações ao processo seletivo de ingresso à Universidade Católica de Santos.

Art. 5º – No ato de inscrição, o candidato poderá fazer até 2 (duas) opções, por ordem decrescente de preferência.

§ 1º – Opção é a escolha simultânea e indissociável de curso e período.

§ 2º – A indicação de apenas 1 (uma) opção significará renúncia a qualquer outra.

§ 3º – Estudante da Universidade Católica de Santos com vínculo de matrícula ativo poderá se inscrever no Processo Seletivo somente se optar por curso diferente daquele a que atualmente estiver matriculado.

Art. 6º – É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

§ 1º – Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

§ 2º – Se verificada mais de uma inscrição com pagamento no mesmo dia, considerar-se-á como mais recente o cadastro de inscrição mais atual.

Art. 7º – Os candidatos com capacidades diminuídas que necessitem de condições especiais para realizar as provas devem comunicar previamente a Coordenação do Processo Seletivo/2027 da Universidade Católica de Santos, no ato da inscrição, para que esta tome as devidas providências.



§ 1º – Os candidatos que assim se declararem farão a mesma prova digital, porém nos Laboratórios de Informática do Campus D. Idílio José Soares, situado na Av. Cons. Nébias nº 300, em Santos (SP), no **dia 28 de novembro de 2026** nos horários especificados no art. 9º deste Edital.

Art. 8º – As provas de Vestibular serão realizadas, no formato *online*, em duas datas alternativas: no dia **28 de novembro de 2026**, sábado, **das 14h às 17h** ou no dia **10 de dezembro de 2026**, quinta-feira, **das 19h às 22h**.

§ 1º – O candidato poderá escolher uma das duas opções de data no ato da inscrição.

§ 2º – A Coordenação do Processo Seletivo 2027 pode, a qualquer momento, estabelecer novas datas de provas.

§ 3º – As provas de Vestibular *online* possuem normas de segurança digital.

§ 4º – O candidato deverá certificar-se quanto às especificações de *hardware*, *software* e equipamentos, de forma antecipada.

§ 5º – São condições necessárias para a realização do Processo Seletivo digital:

- a) Sistemas operacionais Windows 7 ou superior ou MacOS 10.10 ou superior;
- b) *Browsers* e versões mínimas suportadas (em ambos os sistemas operacionais): *Google Chrome* ® versão 72 ou superior e *Firefox* ® 52 ou superior;
- c) Conexão de Internet: 1 Mbps ou superior;
- d) Recomendado, ao menos, 500MB de RAM livre para execução da aplicação; e
- e) Teclado português (Brasil ABNT ou ABNT 2)

Art. 9º – A prova terá como conteúdo uma Redação e 20 (vinte) questões objetivas, versando sobre Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Matemática, Física, Química e Biologia.

Art. 10 – A prova será realizada em forma de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

§ 1º – Cada questão terá o valor de 3 (três) pontos.

§ 2º – A redação terá valor de 40 (quarenta) pontos.

§ 3º – A nota 0 (zero) em Redação ou o não comparecimento à prova do Vestibular elimina, automaticamente, candidato.

Art. 11 – A classificação dos candidatos será por opção de curso e período e pela soma dos pontos obtidos, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos.

Art. 12 – Os casos de empate serão decididos pelo critério de idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 13 – Não cabe revisão de prova.

Art. 14 – Os resultados finais serão divulgados na internet, no portal www.unisantos.br, no dia **01 de dezembro** de 2026 para candidatos que efetuaram a prova no dia 28.novembro.de.2026; até o dia **14 de dezembro** de 2026 para os candidatos que fizeram a prova no dia 10.dez.2026. Os candidatos classificados, dentro do limite

de vagas, deverão matricular-se nos dias indicados, que serão divulgados com os resultados finais.

Art. 15 – Para qualificar-se para ingresso como estudante na Universidade Católica de Santos é necessário que o candidato tenha sido aprovado no processo seletivo da Universidade Católica de Santos para o ano letivo de 2026, ou atenda às demais condições previstas no art. 16 deste Edital.

Art. 16 – As vagas remanescentes somente poderão ser preenchidas pelos interessados que:

- a) Tenham sido aprovados em Processo Seletivo entre 2019 e 2026 na Universidade Católica de Santos, ou
- b) Tenham sido aprovados em Processo Seletivo entre 2019 e 2026 de outras Instituições de Ensino Superior e não tenham sido desclassificados ou eliminados do último Processo Seletivo da Universidade Católica de Santos de que participaram, ou
- c) Sejam portadores de diploma de curso de nível superior.

Art. 17 – No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais, ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Certidão de Casamento (somente na hipótese de mudança de nome);
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- e) Declaração de Concluinte do Ensino Médio, fornecido pela secretaria da Escola (para os estudantes que estão cursando a última série);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do candidato e também do responsável legal para os candidatos menores de 18 dezoito anos ou Carteira de Identidade Nacional – CIN.
- g) Diploma de curso de nível superior (se for o caso);
- h) Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União – DOU (se for o caso).

Parágrafo único – O pagamento da primeira mensalidade deverá ser feito no ato da matrícula, na Av. Conselheiro Nébias nº. 300, em Santos – SP, ou de forma *online* no portal www.unisantos.br.

Art. 18 – Outras informações poderão ser obtidas no portal www.unisantos.br, cujas normas ali existentes fazem parte integrante deste Edital.

Art. 19 – A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de não abrir turmas dos cursos oferecidos nos quais as inscrições ou matrículas não tenham atingido o número de vagas oferecido.

Parágrafo único. Se o curso não atingir o número de vagas oferecido, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela Universidade Católica de Santos, respeitadas a classificação e

existência de vagas.

Art. 20 – De acordo com a legislação em vigor, os cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial poderão ofertar disciplinas na modalidade a distância (EaD), além de outras atividades acadêmicas curriculares de extensão e de pesquisa.

Art. 21 – A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de substituir aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (meios digitais) nos cursos presenciais, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, na eventual hipótese das autoridades públicas sanitárias determinarem quarentena, isolamento social, distanciamento social (seletivo ou ampliado), ou qualquer outra forma de diminuição da interação entre as pessoas, como medida de ordem pública que inviabilize as aulas presenciais nos respectivos *campi*, não caracterizando supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de atividades remotas síncronas, síncronas mediadas ou assíncronas, na hipótese prevista no *caput*, nos mesmos horários e dias previstos na grade curricular dos cursos, não se equipara ao modelo de Educação a Distância (EaD).

Art. 22 – Das decisões da Coordenação do Processo Seletivo/2027 não cabe qualquer tipo de recurso.

Art. 23 – Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 28 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Cleber Ferrão Corrêa

Reitor